

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria n.º 486/2007 de 31 de Julho de 2007

Por Portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 10 de Maio de 2007 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei nº46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais nºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual de destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água ;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) do nº 1 do artigo 15º do Decreto Regulamentar Regional nº 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no nº 1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração que produzem efeitos a 1 de Janeiro e são válidos pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano

Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental

Subdivisão 02 – Recursos Hídricos

Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
-----------	----------	----------

Topo	Calheta	2.500,00
Santo Antão	Calheta	4.000,00
Ribeira Seca	Calheta	4.000,00
Norte Pequeno	Velas	2.700,00
Calheta	Velas	3.000,00
Velas	Velas	3.000,00
Rosais	Velas	3.200,00
Urzelina	Velas	3.500,00
Norte Grande	Velas	4.000,00
Manadas	Velas	4.000,00

10 de Maio de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, Ana Paula Pereira Marques.